



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 019/2020  
**Decisão** : 1049/2020-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.1.  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900019310/2017  
**Interessado** : Marcello Sanguinetti

**EMENTA:** Aprova o cancelamento do Auto de Infração nº 9900019310/2017, lavrado em desfavor de Marcello Sanguinetti, por infração ao artigo 16 da Lei Federal nº 5.194/66, por improcedência.

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 019/2020, realizada por videoconferência, no dia 02 de dezembro de 2020, apreciando o Auto de Infração nº 9900019310/2017, lavrado em desfavor de Marcello Sanguinetti, o qual refere-se a ausência de placa visível e legível ao público, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos, na execução de obras, instalações e serviços de engenharia, infringindo, desta forma o artigo 16, da Lei Federal nº 5.194/66; considerando que Engenheiro autuado foi contratado, exclusivamente, para o desenvolvimento do projeto estrutural, sendo que o executor da obra é quem é responsável pela afixação da placa de obra, que aconteceu após o recebimento do projeto estrutural; considerando que o projetista não teve o controle do início da execução da obra; considerando que o ato da fiscalização aconteceu em janeiro de 2017, enquanto a atividade de projeto já estava concluída em dezembro de 2016; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Clóvis Arruda d’Anunciação, concluindo pela improcedência do Auto, diante do exposto, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o cancelamento do auto de infração supracitado, por improcedência, conforme parecer do relator.** Coordenou a sessão o Eng.º Civil **Roberto Lemos Muniz – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros:** Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Francisco José Costa Araújo, Hilda Wanderley Gomes, Jorge Wanderley Souto Ferreira, José Noserinaldo Santos Fernandes, Marcos Antonio Muniz Maciel, Rildo Remígio Florêncio, Sérgio Paulo Lemos Monteiro e Thomas Fernandes da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 02 de dezembro de 2020.

**Eng.º Civil Roberto Lemos Muniz**  
**Coordenador Adjunto da CEEC**